# DIÁRIO OFICIAL



# Prefeitura Municipal de Rio Real



# ÍNDICE DO DIÁRIO

	E <b>ITAÇÃO</b> AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031-2022-PP
PR	ESTAÇÃO DE CONTAS ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI ALDIR BLANC
	<b>RMO</b> TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
	CRETO  DECRETO MUNICIPAL Nº 062 DE 04 DE JULHO DE 2022



# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031-2022-PP

A Prefeitura Municipal de Rio Real avisa aos interessados, que se encontra disponível, na Sede da Administração Municipal de segunda a sexta das 8:00 às 14:00 horas exceto feriados o Edital do Pregão Presencial nº. 031-2022-PP— Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento parcelado de peças e acessórios originais ou genuínos para manutenção das motocicletas pertencentes à frota deste Município de Rio Real-Bahia. abertura 19/07/2022 às 09:00 horas, os interessados poderão obter informações e/ou edital e seus anexos através do site www.rioreal.ba.gov.br e/ou pelo email, licitacaopmrr@gmail.com. Maiores informações. Tel.75 3426-1320. Rio Real -BA, 05 de julho de 2022. Pierre Matos da Silva — Pregoeiro.

# ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI ALDIR BLANC



### ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI ALDIR BLANC

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através deste, apresenta Parecer Favorável após análise de prestações de contas apresentadas pelos beneficiários dos Inc. II as prestações de contas das ações emergenciais de que trata a LEI ALDIR BLANC publicado no Diário Oficial do Município, através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Clécia Nascimento Almeida Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



# TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BA, doravante denominado PERMITENTE, por intermédio da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ nº15.088.800/0001-83, com sede na Rua Rui Barbosa, s/n. Centro, CEP 48.330.000, Rio Real/Ba, representada neste ato pelo prefeito municipal ANTONIO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 0241063213 SSP-BA. e CPF nº. 194.432.185-34, residente na Rua Faria Góes, 200 – Centro – CEP. 48330-000, nesta cidade de RIO Real – BA, que no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 039/2022, e do outro lado o USUÁRIO, neste ato representado pelo Sr.(a) ANTONIO VICTOR SANTOS PEREIRA, CPF nº 022.303.775-31 e RG. nº 3.486.581-0 SSP/SE, residente na Rua Alambique RA, nº 26 – Rio Real - Bahia, têm entre si ajustado o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as condições abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a autorização para a instalação de um trailer ou carrinho de lanches no espaço público municipal, situado na Praça de Eventos deste município de Rio Real — Estado da Bahia, denominado "ÁREA VIII — MEDINDO 3,60 metros de largura por 7,00 metros de cumprimento - Praça de Alimentação", conforme exposto no croqui em anexo, para que o usuário explore as suas atividades na comercialização de comidas típicas, lanches em geral, bebidas, excluindo bebidas alcóolicas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO:

- 2.1 A presente AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO é concedida ao usuário pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado o presente termo por igual período;
- 2.2 Fica o **USUÁRIO** ciente que o PERMITENTE poderá requisitar ao mesmo o espaço público disponibilizado no presente termo, caso ocorra qualquer evento do município no local, ficando o PERMITENTE responsável de alocar os USUÁRIOS em outra área próxima aonde acontecerá o referido evento;
- 2.3 O USUÁRIO poderá colocar mesas e cadeiras, desde que seja dentro do espaço disponibilizado no presente termo de autorização;
- 2.4 O **USUÁRIO** terá que fazer a retirada do trailer ou carrinho de lanches, mesas e cadeiras do espaço cedido no presente termo, logo após o término das suas atividades comerciais, respeitando o horário de funcionamento da Praça de Alimentação determinado no presente termo, e só colocar no dia seguinte:

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000. CNPJ: 15.088.800/0001-83 tel: (75) 3426-1320







#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Fica determinada pela PERMITENTE que o horário de funcionamento da Praça de Alimentação será das 13hs às 23hs. (segunda a sexta), aos sábados das 14hs às 23hs, domingos e feriados, das 10hs às 23hs.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO:

- 4.1 O **USUÁRIO** é obrigado a conservar a área mantendo-a em perfeito estado de conservação e higiene, bem como acondicionar os lixos provenientes do seu comércio em sacos plásticos e colocados em contêiner cedido pelo município;
- 4.2 Cabe ainda ao **USUÁRIO**, obter junto aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Rio Real Estado da Bahia, a licença de alvará para funcionamento, bem como da Vigilância Sanitária no **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da assinatura do presente termo;
- 4.3 Fica o **USUÁRIO** ciente, que faltando **60(sessenta)** dias para o término do vencimento do presente termo, o mesmo deverá se manifestar por escrito o interesse em renovar ou não o presente termo de autorização, a fim de que o **PERMITENTE** possa analisar quanto à renovação ou não;
- 4.4 Respeitar e cumprir o horário de funcionamento da Praça de Alimentação determinado na cláusula terceira do presente termo;
- 4.5 Comunicar ao **PERMITENTE** com antecedência de **30(trinta) dias**, caso não tenha mais interesse em continuar com suas atividades no espaço cedido pelo permitente;
- 4.6 Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Vigilância Sanitária deste município, cumprindo às exigências das mesmas.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES:

#### É proibido ao Usuário:

- 5.1 Comercializar produtos não previstos na cláusula primeira deste Termo;
- 5.2 A produção de ruídos sonoros através de sons automotivos, caixas de sons portáteis, tipo JBL, ou similares, no espaço cedido pelo **PERMITENTE**, ou até mesmo no entorno do local;
- 5.3 A transferência da autorização de uso do espaço público a terceiros, por qualquer forma que seja, (sublocação e/ou outras);
- 5.4- Usar a área fora dos limites do espaço concedido;
- 5.5 Fazer qualquer tipo de benfeitoria no local, como por exemplo: construção de alvenaria, madeirite, ou qualquer outro material similar;

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000. CNPJ: 15.088.800/0001-83 tel: (75) 3426-1320





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

5.6 – Colocar no espaço cedido, trailer, carrinho de lanches em péssimas condições de uso.

# CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO:

# O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- 6.1 A qualquer momento por parte do Município de Rio Real, tendo como fundamento o interesse público motivado por obras de construção e/ou reformas na área concedida;
  6.2 O USUÁRIO descumpra qualquer cláusula do presente termo;
- 6.3 O **USUÁRIO** não tenha mais interesse em continuar com suas atividades no espaço cedido pelo permitente;
- 6.4 O USUÁRIO deixar de fazer uso do espaço cedido pelo período superior a 30(trinta) dias;

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

Parágrafo único - O **USUÁRIO** não poderá cobrar qualquer espécie de indenização ao município de Rio Real – Estado da Bahia, após a rescisão e desocupação do espaço cedido pelo **PERMIENTE**.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Autorização de Espaço Público**, em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Rio Real, 14 de junho de 2022.

Antônio Alves dos Santos Prefeito Municipal

Antonio Victor Santos Pereiro Antonio Victor Santos Pereira CPF: 022.303.775-31 RG: 3.486.581-0 SSP/SE

Testemunhas:

1. <u>Clenio Fonnico</u> de Souza CPF Nº <u>598.765.305.34</u>

2. Evica Guzillo ansigo de birbag CPF Nº 027. 849. 215 - 06

> Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000. CNPJ: 15.088.800/0001-83 tel: (75) 3426-1320





#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 062 DE 04 DE JULHO DE 2022**



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL № 062 DE 04 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE USF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, legislação municipal vigente, Lei Complementar  $n^{\varrho}$  008, de 26 de dezembro de 2000 e a Lei  $n^{\varrho}$ 632, de 15 de junho de 2009, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora NOEMI CARVALHO DE SANTANA, <u>RG:33632499 SSP-SE</u> do cargo comissionado de Coordenadora de USF, símbolo C3, da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Cumpra-se, Cientifique-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2022.

Antônio Alves dos Santos Prefeito Municipal

> Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000. CNPJ: 15.088.800/0001-83 secretaria.gabinete@outlook.com.br tel: (75) 3426-1320



#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 063 DE 04 DE JULHO DE 2022**



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 063 DE 04 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, legislação municipal vigente, Lei Complementar nº 008, de 26 de dezembro de 2000 , resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. JOSE IVO DOS SANTOS <u>RG:1158086 SSP-SE</u> do cargo comissionado de Diretor Escolar, da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Cumpra-se, Cientifique-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2022.

Artónio Alves dos Santos Prefeito Municipal

> Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000. CNPJ: 15.088.800/0001-83 secretaria.gabinete@outlook.com.br tel: (75) 3426-1320



#### DECRETO MUNICIPAL Nº 066 DE 05 DE JULHO DE 2022



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL № 066 DE 05 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE USF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, legislação municipal vigente, Lei Complementar  $n^{\rm o}$  008, de 26 de dezembro de 2000 e a Lei  $n^{\rm o}$ 632, de 15 de junho de 2009, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora SIMONE CARNEIRO DE MATOS, <u>RG:10825239 SSP-MG</u> do cargo comissionado de Coordenadora de USF, símbolo C3, da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Cumpra-se, Cientifique-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2022.

Antônio Alves dos Santos Prefeito Municipal

> Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000. CNPJ: 15.088.800/0001-83 secretaria.gabinete@outlook.com.br tel: (75) 3426-1320